

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016
Processo Licitatório nº 021/2016

O CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 13ª REGIÃO - CREFITO-13, Autarquia Federal com sede na Av. Noroeste, 699 - Bairro Amambaí - Campo Grande/MS, através de sua pregoeira, torna público que, na data, horário e local, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, no critério de “menor preço”, visando a contratação de AGÊNCIA DE VIAGENS PARA COTAÇÃO, RESERVA E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, em conformidade com as especificações deste Edital e seus anexos.

1 – OBJETO

1.1. Contratação de serviços continuados por intermédio de agência de viagens para fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais.

2 – LOCAL E DATA

2.1. As propostas e a documentação das empresas deverão ser encaminhadas ao local da sede do CREFITO-13 no dia **27/04/2016, até as 09h**. A Sessão Pública para a abertura de envelopes e processamento da licitação ocorrerá logo após o recebimento dos envelopes de documentação e propostas de preço.

3- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem as condições exigidas neste Edital e seus anexos.

3.2. Não poderão participar as empresas que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação; que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 13ª Região; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública; bem como as licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio.

3.3. A empresa deverá manter sede, filial ou escritório próprio em Campo Grande (MS) com capacidade operacional para a prestação de todos os serviços contidos no objeto do contrato.

4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. Os proponentes deverão apresentar a documentação pessoalmente, entregue por seu representante legal ou procurador devidamente credenciado.

4.2. Cada licitante deverá apresentar três conjuntos de documentos: declarações preliminares, de Proposta de Preço e de Habilitação.

4.3. As declarações preliminares deverão ser apresentadas fora do envelope de proposta de preço e de habilitação.

4.4. A documentação de proposta de preço e de habilitação deverá ser apresentada em envelopes distintos, opacos, lacrados e endereçados à Comissão de Licitações, conforme segue:

ENVELOPE 1

Envelope da Proposta de Preços:
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 13ª REGIÃO
À COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 021/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2016
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AEREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS.
Título: “PROPOSTA DE PREÇOS”
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL):
DATA DA ENTREGA: ___/___/___

ENVELOPE 2

Envelope dos Documentos de Habilitação:
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 13ª REGIÃO
À COMISSÃO DE LICITAÇÕES PROCESSO
LICITATÓRIO Nº. 021/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2016
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AEREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS.
Título: “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL):
DATA DA ENTREGA/ABERTURA: ___/___/___

5 - PROPOSTA DE PREÇO

- 5.1. A proposta de preço deverá ser apresentada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal cuja representatividade será verificada, conforme o caso, através dos documentos cabíveis.
- 5.2. Na proposta de preço, indicar nome da empresa, razão ou denominação social, número do CNPJ, endereço completo, número de telefone, número do aparelho de fax e email atualizados para contatos.
- 5.3. A oferta da taxa de serviços de agenciamento de viagens deverá ser precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 5.4. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e nos seus anexos.
- 5.5. A proposta não poderá ter validade inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. No caso de omissão do prazo de validade, a pregoeira considerará que a proposta tenha validade de 60 dias.
- 5.6. Será desclassificada a proposta que contiver descontos ou prestação de serviços condicionada a prazos, descontos ou vantagens, de qualquer natureza, não previstos neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

5.7. O valor ofertado pela prestação do serviço de agenciamento de viagens deverá ser único, expresso em algarismos e por extenso, em moeda nacional corrente.

5.8. O preço total será referido como a soma do preço das tarifas do transporte aéreo ou rodoviário e da taxa de agenciamento de viagens.

5.9. Nos casos de reembolso, a empresa Contratada deduzirá do reembolso o valor dos encargos referentes ao cancelamento do bilhete em que deu causa.

6 - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos relacionados abaixo não podem conter rasuras, emendas ou ressalvas e deverão ser entregues sob pena de inabilitação:

Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I – Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

II – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou

III – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício; ou ainda.

IV – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL:

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

II – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

III – Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante os seguintes documentos:

a) Certidão Quanto à Dívida Ativa da União (Procuradoria da Fazenda Nacional);

b) Certidão Negativa de Tributos Federais (Secretaria da Receita Federal).

IV – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica, emitida pelo Órgão competente da localidade de domicílio ou sede da empresa Proponente, na forma da Lei.

V – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, emitida pelo Órgão competente da localidade de domicílio ou sede da empresa Proponente, na forma da Lei.

VI – Prova de regularidade relativa à seguridade social demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante os seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS, emitida pelo Órgão competente da localidade de domicílio ou sede da empresa Proponente, na forma da Lei;

b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRS), emitida pelo Órgão competente da localidade de domicílio ou sede da empresa Proponente, na forma da Lei.

Documentação relativa a Qualificação Econômica-Financeira:

I- Certidão(ões) Negativa(s) de Pedido de Falência ou Concordata ou Recuperação Judicial, expedida(s) até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação dos envelopes, passada(s) pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da Comarca de seu domicílio ou que constar(em) da certidão ou declaração referida no item;

II - Declaração firmando cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da CF (Emprego de menor). Conforme modelo do ANEXO V deste edital;

III - Declaração, conforme ANEXO III, de Compromisso e Idoneidade, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

Documentação relativa à Qualificação Técnica:

I - Declaração de no mínimo 03 (três) companhias aéreas brasileiras, entre as quais: TAM, GOL, AVIANCA, AZUL, informando que a licitante está autorizada a representa-las na comercialização de passagens;

II - Certificado de cadastro da licitante junto ao Ministério do Turismo, nos termos da Lei nº 11.771/2008 e do Decreto nº 7.381/2010.

III - Atestado de Capacidade Técnica emitido por empresa pública ou privada de forma que a licitante comprove já ter executado objeto semelhante ao que se propõe nesta licitação, devendo conter no mínimo: o período, a descrição e a manifestação quanto à regularidade da execução do objeto, a data de emissão do atestado e a clara identificação do seu emitente.

7 - DO CREDENCIAMENTO E DA SESSÃO PÚBLICA PARA PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1. Os documentos solicitados deverão estar no prazo de validade neles previstos e quando não mencionado, será considerado válido se dentro do prazo de até 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

7.2. O recebimento dos documentos preliminares, das propostas e da documentação das empresas será realizado durante reunião no dia 20/04/2016 de 09h às 10h na sede do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 13ª Região antes da Sessão Pública. Não será aceita proposta e documentação após aberta a Sessão Pública.

7.3. Aberta a Sessão Pública, terá início o credenciamento dos interessados na participação do certame. A licitante poderá apresentar um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório. Cada licitante credenciará apenas um representante junto a pregoeira e este será o único admitido a intervir e a responder por sua representada.

7.4. Para o credenciamento, o representante deverá apresentar os documentos abaixo listados:

a) documento oficial de identidade;

b) contrato social ou documento análogo e sua última alteração;

c) em se tratando de Procurador, este deverá entregar instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante.

7.5. A ausência da empresa proponente, a não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação da licitante na fase de lances e apresentação de recursos e outros atos da Sessão Pública, ficando limitada sua participação a classificação de sua proposta escrita, conforme regras deste pregão.

7.6. Encerrada a fase de credenciamento, a pregoeira iniciará os trabalhos de verificação dos documentos preliminares:

7.7. Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações descritas neste edital e de que atende todos os requisitos de habilitação, conforme modelo do ANEXO III.

7.8. Declaração de estar enquadrada, se for o caso, na definição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, conforme o artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme modelo do ANEXO IV.

7.9. Na hipótese do licitante não trazer os documentos mencionados já devidamente preenchidos, os mesmos poderão ser confeccionados no momento da realização da Sessão Pública, devendo ser assinado pelo representante legal do licitante que foi devidamente credenciado.

7.10. Na fase competitiva, a pregoeira fará a ordenação das propostas, classificando a de “menor preço” e aquelas em valores sucessivos ou superiores em até 10% (dez por cento) para participação na fase de lances.

7.11. A pregoeira observará na classificação final das empresas se há lance de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) que estejam dentro do percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da LC nº 123/2006 (até 5% superior ao menor lance registrado), situação considerada como empate com a primeira classificada.

7.12. Verificado o empate, a pregoeira adotará os procedimentos previstos no art. 45 da LC nº 123/2006, concedendo oportunidade para que a ME ou EPP melhor classificada formule lance de valor inferior ao menor lance registrado, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances.

7.13. Havendo recusa ao exercício do direito de preferência pela ME ou EPP melhor classificada ou não ocorrendo a sua contratação, o Pregoeiro convocará as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, dentro do percentual citado no subitem 7.12, para exercer a mesma faculdade.

7.14. No caso de equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo definido neste item, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.15. Conforme dispõe o art. 11 do Decreto nº 6.204/2007, para exercício do direito de preferência previsto neste item, a licitante deverá comprovar seu enquadramento na condição de ME ou EPP, mediante a apresentação de declaração nos termos do Anexo IV:

7.16. O disposto neste item não se aplicará quando a oferta classificada em primeiro lugar após a fase de lances tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.17. No caso de não haver o mínimo de 3 (três) propostas escritas nas condições do item acima, o pregoeiro classificará as melhores propostas, no máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto nº 3.555/00, para que seus autores participem dos lances verbais.

7.18. A não apresentação de lance verbal, quando solicitado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da fase de lances verbais, sendo considerado o último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.19. No caso de não haverem lances verbais, a pregoeira deverá verificar a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.20. Após os lances verbais e classificação das propostas, a pregoeira encerrará a etapa de lances e a primeira classificada será examinada quanto ao objeto e valor.

7.21. A licitante com a proposta de menor preço será verificada quanto a documentação de habilitação, e conferido o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

7.22. No caso em que a oferta não for aceitável ou a licitante não estiver habilitado para o certame, a pregoeira analisará a proposta seguinte classificada. Quando esta proponente não estiver habilitada também, será verificada a proposta subsequente, e assim sucessivamente, até que seja apurada a proposta em conformidade com este Edital.

7.23. No caso em que não houver mais de uma licitante classificada, a oferta de menor preço não seja aceitável ou as ofertas de menor preço sejam inabilitadas, a pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante que estiver na ordem de preferência para obter melhores condições para a administração.

7.24. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser, obrigatoriamente, assinada pela pregoeira e pela Equipe de Apoio, e facultativamente pelos representantes das licitantes presentes, nos termos do artigo 21, inciso XI do Decreto 3.555/00.

7.25. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as empresas inabilitadas, a pregoeira fixará aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas

propostas ou documentação de habilitação, escoimadas das causas da desclassificação ou inabilitação.

8 - DOS RECURSOS

8.1. Ao final da sessão de julgamento das propostas, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedida o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

8.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.3. Acolhida as razões recursais pela Pregoeira este retornará a sessão do Pregão para a reformulação do ato combatido e daqueles subsequentes.

8.4. Se das razões recursais não resultar em retratação da decisão, a Pregoeira encaminhará o recurso devidamente informado a Autoridade Superior, que proferirá decisão final e adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

8.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 13ª Região, homologará a adjudicação para determinar a contratação.

8.6. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão, importará a decadência do direito de recurso.

8.7. Não será admitido recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou já decidido em impugnação ao Instrumento Convocatório.

9 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas com a contratação correrão a conta da dotação orçamentária própria deste CREFITO-13, para o corrente exercício, conforme rubrica própria.

10– DA CONTRATAÇÃO

10.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura de seu termo.

10.2. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 13ª Região e a Licitante vencedora, que observará os termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, os termos deste Edital e das demais normas pertinentes, cuja minuta, no ANEXO VI, foi submetida a exame prévio e aprovação da Assessoria Jurídico do Conselho.

10.3. A licitante vencedora será convocada para celebrar o termo de Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados por esta.

10.4. O prazo para assinatura do contrato da presente licitação se dará no prazo máximo de 10 (dez) dias após convocação da Administração.

10.5. Se a licitante vencedora recusar-se, injustificadamente, a assinar o termo de contrato será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis.

10.6. Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato no D.O.U., até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo

de vinte dias daquela data, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência. O mesmo procedimento será adotado em relação aos possíveis termos aditivos.

10.7. A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do objeto da presente licitação.

10.8. A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, inclusive aquelas relativas ao Termo de Referência.

10.9. A estimativa verificada para cálculo do valor global do contrato de prestação de serviço de natureza continuada, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais para o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 13ª Região tem como objetivo viabilizar os deslocamentos dos servidores e colaboradores para o desempenho de suas atribuições, não configura responsabilidade do CREFITO-13 em adquiri-la, não estando o mesmo adstrito a qualquer quantidade ou cota mínima.

11 – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 13ª REGIÃO - CREFITO-13

Além das demais obrigações e responsabilidades expressamente previstas no contrato e das decorrentes da natureza do ajuste, deverá o CREFITO-13:

11.1 Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente Identificados;

11.2 Prestar todas as informações e esclarecimentos que os empregados da CONTRATADA encarregados da execução dos serviços venham a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;

11.3 Exercer a fiscalização dos serviços por intermédio de servidores especialmente designados.

11.4 Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuados.

11.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este Termo de Referência;

11.6. Comunicar à contratada, a quantidade de bilhetes a serem fornecidos, indicando trechos e locais;

11.7. Emitir as requisições de passagens aéreas, numeradas em sequência e assinadas pela autoridade competente;

11.8. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;

11.9. Notificar, por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

11.10. Notificar, por escrito, a contratada, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa;

11.11. Solicitar formalmente à contratada, no caso de não utilização de bilhete de passagem, em seu percurso total ou parcial, o ressarcimento do valor correspondente ao trecho (crédito), situação em que a contratada deverá emitir a correspondente Nota de Crédito que, por medida de simplificação processual, deve se dar mediante glosa dos valores respectivos na própria fatura mensal apresentada pela contratada;

11.12. Quando da efetuação da glosa, eventuais multas aplicadas pelas companhias aéreas em razão do cancelamento das passagens aéreas não utilizadas deverão ser consideradas;

11.13. Os valores não processados na fatura relativa ao mês da ocorrência deverão ser processados na próxima fatura emitida pela contratada;

11.14. Quando do encerramento ou rescisão contratual, na impossibilidade de reversão da totalidade dos cancelamentos efetuados, o montante a ser glosado poderá ser

deduzido da garantia apresentada na contratação, ou ser reembolsado, mediante recolhimento do valor respectivo aos cofres do CREFITO-13;

11.15. Definir a reserva da passagem aérea ao menor preço e em classe econômica, sem prejuízo do estabelecido no art. 27 do Decreto nº 71.733, de 1973 (alterado pelo art. 1º do Decreto nº 3.643, de 2000) e na Portaria nº 505, de 29 de dezembro de 2009, considerando-se o horário e o período da participação do servidor no evento, a pontualidade, o tempo de traslado e a otimização do trabalho, visando garantir condição laborativa produtiva.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;

12.2 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

12.3 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do CREFITO-13, cujas obrigações deverá atender prontamente;

12.4 Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o CREFITO-13, sobre assuntos relacionados à execução do contrato;

12.5 Reservar, emitir, marcar, remarcar e cancelar bilhete de passagens aéreas, nacionais e internacionais, com fornecimento do referido bilhete ao interessado por meio de posto de atendimento ou bilhete eletrônico;

12.6 Arcar e responsabilizar-se, com as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, assistência médica, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços, ficando ainda o contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

12.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 12.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados, sem prévia e expressa anuência do contratante.

12.9 Emitir faturas e/ou notas fiscais distintas, uma contendo o valor do Serviço de Agenciamento de Viagens e outra com o valor das passagens aéreas acrescido da taxa de embarque.

12.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do CREFITO-13;

12.11. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do cumprimento do contrato;

12.12. Efetuar pesquisa nas companhias aéreas, por meio de sistema informatizado de pesquisa próprio, indicando obrigatoriamente o menor preço dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem;

12.13. Entregar bilhete de passagem fora do horário de expediente, em local indicado pelo contratante;

12.14. Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com reservas de passagens, tarifas de embarque e quaisquer outras logísticas de embarque, em aeroportos no Brasil ou no exterior;

12.15. Reembolsar ao CREFITO-13 o valor correspondente ao preço da passagem aérea, subtraído do valor referente à multa de reembolso e demais taxas fixadas por dispositivos legais que regulam a matéria, devidamente comprovado, em virtude da não

utilização do bilhete, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, inclusive em decorrência da rescisão ou extinção contratual;

12.16. Fornecer, juntamente com o faturamento, os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período a que se refere o faturamento, efetuando, no mesmo, o respectivo abatimento;

12.17. Reembolsar, pontualmente, as companhias aéreas, independentemente da vigência do contrato, não respondendo o CREFITO-13 solidária ou subsidiariamente por este reembolso, que é de inteira responsabilidade da contratada;

12.18. Manter atualizada a relação das companhias filiadas e com as quais mantenha convênio, informando periodicamente ao CREFITO-13 as inclusões e/ou exclusões;

12.19. Comunicar de imediato ao CREFITO-13 toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação de serviços, prestando os esclarecimentos que julgar necessários;

12.20. Fornecer a qualquer momento, quando solicitado pelo contratante, declaração expedida por companhias aéreas legalmente estabelecidas no País, de que é autorizada a comercializar passagens em seu nome; que possui idoneidade creditícia; que se encontra em dia com suas obrigações contratuais e financeiras perante as mesmas e que dispõe de terminal para reservas;

12.21. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

12.22. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do contratante.

13 – DAS PENALIDADES

13.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 13ª Região, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o próprio Conselho, que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2. A Contratada ficará sujeita, ainda, à penalidade de multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro no caso de reincidência.

13.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

14 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

15 - DO PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos somente serão efetuados após a apresentação de fatura e nota fiscal, acompanhada:

15.1.1. Do demonstrativo de cálculo do valor final de cada operação;

15.1.2. Das cópias dos bilhetes de passagem;

15.1.3. Do valor das tarifas das companhias aéreas fornecidas às agências de turismo;

15.1.4. Do valor da taxa de embarque;

15.1.5. Do valor da taxa de agenciamento;

15.1.6. Do nome do passageiro.

15.2. O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal pela contratada e será creditado por boleto bancário ou em conta-corrente por meio de ordem bancária, se outra não for a forma negociada.

15.3. Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96, na Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004.

15.4. Se a empresa for optante pelo SIMPLES deve anexar à fatura declaração constante no Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima.

15.5. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o CREFITO-13.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Pregoeira com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente, aplicando-se subsidiariamente as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

CARLOS ALEXANDRE XAVIER DA SILVA
Presidente da Comissão de licitação

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE
SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS**
Processo nº 021/2016

1 – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional em trechos diversos, para o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da Terceira Região - CREFITO-13, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência:

a-) Passagem aérea: compreende o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isto representa toda a contratação.

b-) Trecho: compreende todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente de existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea.

c-) A empresa cobrará taxa de serviço por agenciamento de viagem aérea nacional ou eventualmente, internacional, considerado que cada agenciamento compreende emissão, remarcação e cancelamento (quando for o caso) de passagem aérea.

2 – OBJETIVO

2.1. O objetivo deste documento é estabelecer condições para contratação de serviços prestados por agência de viagens, para aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais e de serviço correlato, para atendimento das necessidades de deslocamentos dos agentes a serviço do CREFITO-13.

2.2. Garantir a prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas para os deslocamentos dos membros da diretoria, conselheiros, funcionários e colaboradores designados, mediante autorização da Presidência da Autarquia, compreendendo informações sobre opções de voo, reservas, marcação e ou remarcação, cancelamentos, emissão e entrega dos respectivos e-ticket, com respectivo “código localizador”.

3 – JUSTIFICATIVA TÉCNICA

3.1. O CREFITO-13, visando à execução de tarefas ligadas à reuniões técnicas, fiscalização, capacitação, participação em congressos, conferências, e demais demandas, precisa providenciar transporte aéreo aos seus agentes e outras pessoas necessárias para o desenvolvimento das atividades.

3.2. A escolha pelo transporte aéreo justifica-se pelos ganhos relacionados ao tempo despendido, à segurança do passageiro e ao custo-benefício resultante desta modalidade de deslocamento.

4 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. Os serviços compreendem:

- a) reserva, marcação e emissão de passagens;
- b) desdobramento, cancelamento, e substituição de bilhetes aéreos emitidos;
- c) assessoramento direto para definição de melhor roteiro, horário, frequência de partida e chegada de aeronaves, bem como das tarifas promocionais quando da retirada dos bilhetes;
- d) empenho na confirmação de passagens, em caso de voos lotados;
- e) entrega de bilhetes no Setor Responsável, diretamente ao Gestor do Contrato;
- f) em casos excepcionais e mediante autorização do executor do contrato, entrega de bilhetes o estabelecimento da empresa contratada;

- g) fornecimento de guias e tabela de preços, quando solicitado;
- h) quando se tratar de voos internacionais, o executor poderá solicitar classe executiva;
- i) prestar informações sobre as opções de voos disponíveis nas datas desejadas bem como proceder o necessário para a reserva, emissão e entrega dos respectivos bilhetes, com trechos diversos, de acordo com a necessidade do serviço;
- j) o fornecimento de passagens será solicitado, previamente pelo telefone, pelo Gestor do Contrato ou seu substituto legal, que confirmará posteriormente seu pedido por escrito;
- k) os empregados da empresa vencedora terão acesso ao Setor Responsável - Gestor do Contrato - para entrega dos bilhetes;
- l) deverá ser destinado 01 (um) funcionário para atendimento exclusivo ao CREFITO-13;
- m) Informações e esclarecimentos adicionais necessários ao cumprimento das obrigações da empresa contratada serão fornecidos pelo Gestor do Contrato designado pelo CREFITO-13;
- n) Disponibilizar, quando necessário, pessoal para atendimento emergencial no Aeroporto Internacional de Campo Grande (MS).

4.2. Além dos serviços acima elencados, a contratação visa obter as seguintes facilidades abaixo:

- a-) execução de reserva automatizada, “on-line” e emissão de seu comprovante;
- b-) emissão de bilhetes automatizados, “on-line”;
- c-) consulta e informação de melhor rota ou percurso, “on-line”;
- d-) consulta e frequência de voos e equipamentos, “on-line”;
- e-) consulta à menor tarifa disponível, “on-line”;
- f-) impressão de consultas formuladas;
- g-) alteração/remarcação de bilhetes; e
- h-) combinação de tarifa.

4.3. Deverá a contratada:

- a) Manter para o contratante ou à sua disposição, a qualquer momento, em horário compreendido entre 8h às 18h, de segunda a sexta-feira, posto de atendimento com funcionários suficientes para atender prontamente as solicitações decorrentes dos serviços relacionados na alínea “a”, deste subitem. Após o horário estipulado nesta alínea, nos fins-de-semana e feriados, a contratada deverá indicar o(a) empregado(a) para atender os casos excepcionais e urgentes, disponibilizando para o contratante, plantão de telefones fixos e celulares;
- b) Prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário e frequência de voos (partida/chegada), melhores conexões e das tarifas promocionais à retirada dos bilhetes;
- c) Proceder a emissão de bilhetes por meio de requisição de passagem aérea emitida pelo contratante;
- d) proceder a emissão de bilhetes eletrônicos para outras localidades no Brasil e no exterior, à disposição do passageiro, na companhia mais próxima ou nos aeroportos, informando o código e a empresa;
- e) efetuar a remarcação da passagem aéreas respeitando o regulamento da companhia;
- f) repassar integralmente todos os descontos promocionais de tarifas reduzidas, concedidos pelas companhias aéreas;
- g) fornecer, sempre que solicitado pelo contratante, a comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens, por companhia aérea.

5 – PROPOSTA

A empresa licitante deverá apresentar em sua proposta:

- 5.1. Cotação de preço unitário e total, em moeda Real, incluídas todas as despesas relativas à garantia técnica, treinamento, impostos, taxas e demais encargos pertinentes;
- 5.2. Apresentar prospecto (documentação técnica) com as características técnicas detalhadas do objeto, especificando outros elementos que identifiquem e constatem as configurações cotadas.

6 – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;
- 6.2. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 6.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do CREFITO-13, cujas obrigações deverá atender prontamente;
- 6.4. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o CREFITO-13, sobre assuntos relacionados à execução do contrato;
- 6.5. Reservar, emitir, marcar, remarcar e cancelar bilhete de passagens aéreas, nacionais e internacionais, com fornecimento do referido bilhete ao interessado por meio de posto de atendimento ou bilhete eletrônico;
- 6.6. Arcar e responsabilizar-se, com as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, assistência médica, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços, ficando ainda o contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- 6.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados, sem prévia e expressa anuência do contratante.
- 6.9. Emitir faturas e/ou notas fiscais distintas, uma contendo o valor do Serviço de Agenciamento de Viagens e outra com o valor das passagens aéreas acrescido da taxa de embarque.
- 6.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do CREFITO-13;
- 6.11. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do cumprimento do contrato;
- 6.12. Efetuar pesquisa nas companhias aéreas, por meio de sistema informatizado de pesquisa próprio, indicando obrigatoriamente o menor preço dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem;
- 6.13. Entregar bilhete de passagem fora do horário de expediente, em local indicado pelo contratante;
- 6.14. Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com reservas de passagens, tarifas de embarque e quaisquer outras logísticas de embarque, em aeroportos no Brasil ou no exterior;
- 6.15. Reembolsar ao CREFITO-13 o valor correspondente ao preço da passagem aérea, subtraído do valor referente à multa de reembolso e demais taxas fixadas por dispositivos legais que regulam a matéria, devidamente comprovado, em virtude da não

utilização do bilhete, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, inclusive em decorrência da rescisão ou extinção contratual;

6.16. Fornecer, juntamente com o faturamento, os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período a que se refere o faturamento, efetuando, no mesmo, o respectivo abatimento;

6.17. Reembolsar, pontualmente, as companhias aéreas, independentemente da vigência do contrato, não respondendo o CREFITO-13 solidária ou subsidiariamente por este reembolso, que é de inteira responsabilidade da contratada;

6.18. Manter atualizada a relação das companhias filiadas e com as quais mantenha convênio, informando periodicamente ao CREFITO-13 as inclusões e/ou exclusões;

6.19. Comunicar de imediato ao CREFITO-13 toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação de serviços, prestando os esclarecimentos que julgar necessários;

6.20. Fornecer a qualquer momento, quando solicitado pelo contratante, declaração expedida por companhias aéreas legalmente estabelecidas no País, de que é autorizada a comercializar passagens em seu nome; que possui idoneidade creditícia; que se encontra em dia com suas obrigações contratuais e financeiras perante as mesmas e que dispõe de terminal para reservas;

6.21. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

6.22. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do contratante.

7 – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 13ª REGIÃO - CREFITO-13

Além das demais obrigações e responsabilidades expressamente previstas no contrato e das decorrentes da natureza do ajuste, deverá o CREFITO-13:

7.1. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente Identificados;

7.2. Prestar todas as informações e esclarecimentos que os empregados da CONTRATADA encarregados da execução dos serviços venham a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;

7.3. Exercer a fiscalização dos serviços por intermédio de servidores especialmente designados;

7.4. Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuados;

7.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este Termo de Referência;

7.6. Comunicar à contratada, a quantidade de bilhetes a serem fornecidos, indicando trechos e locais;

7.7. Emitir as requisições de passagens aéreas, numeradas em sequência e assinadas pela autoridade competente;

7.8. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;

7.9. Notificar, por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.10. Notificar, por escrito, a contratada, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa;

- 7.11. Solicitar formalmente à contratada, no caso de não utilização de bilhete de passagem, em seu percurso total ou parcial, o ressarcimento do valor correspondente ao trecho (crédito), situação em que a contratada deverá emitir a correspondente Nota de Crédito que, por medida de simplificação processual, deve se dar mediante glosa dos valores respectivos na própria fatura mensal apresentada pela contratada;
- 7.12. Quando da efetuação da glosa, eventuais multas aplicadas pelas companhias aéreas em razão do cancelamento das passagens aéreas não utilizadas deverão ser consideradas;
- 7.13. Os valores não processados na fatura relativa ao mês da ocorrência deverão ser processados na próxima fatura emitida pela contratada;
- 7.14. Quando do encerramento ou rescisão contratual, na impossibilidade de reversão da totalidade dos cancelamentos efetuados, o montante a ser glosado poderá ser deduzido da garantia apresentada na contratação, ou ser reembolsado, mediante recolhimento do valor respectivo aos cofres do CREFITO-13;
- 7.15. Definir a reserva da passagem aérea ao menor preço e em classe econômica, sem prejuízo do estabelecido no art. 27 do Decreto nº 71.733, de 1973 (alterado pelo art. 1º do Decreto nº 3.643, de 2000) e na Portaria nº 505, de 29 de dezembro de 2009, considerando-se o horário e o período da participação do servidor no evento, a pontualidade, o tempo de traslado e a otimização do trabalho, visando garantir condição laborativa produtiva.

8 – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 8.1. A entrega poderá ser realizada via e-mail para o setor responsável, a ser descrito no contrato, considerando-se como local físico para alguns documentos o endereço do CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 13ª REGIÃO - CREFITO-13, Avenida Noroeste, 699 – Bairro Amambaí – CEP: 79009-760, Campo Grande/MS.
- 8.2. A licitante vencedora deverá iniciar a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, em até 02 dias úteis após a assinatura do contrato.
- 8.3. A contratada deverá entregar os bilhetes de passagens aéreas nacionais em até 03 (três) horas e internacionais em até 04 (quatro) horas, após a solicitação, diretamente ao gestor do contrato, se necessário for .

9 - DO PREÇO E DA REMUNERAÇÃO A SER PAGA À AGÊNCIA DE VIAGENS

- 9.1. O preço das passagens aéreas, a ser cobrado pela contratada, deverá estar de acordo com as tabelas praticadas pelas companhias aéreas, inclusive em casos de tarifas promocionais, nas formas estabelecidas pelos órgãos governamentais reguladores.
- 9.2. A contratada deverá atuar sempre na busca da melhor oportunidade e do menor preço para a prestação de seus serviços.
- 9.3. A remuneração total a ser paga à agência de viagens será apurada a partir da soma do valor ofertado pela prestação de serviço de Agenciamento de Viagens compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento abrangidos por passagem aérea nacional e internacional, multiplicado pela quantidade de passagens aéreas emitidas no período faturado.
- 9.4. O CREFITO-13 pagará, ainda, à contratada o valor da passagem aérea acrescido da taxa de embarque emitidas no período faturado.
- 9.5. A contratada deverá emitir faturas e/ou notas fiscais distintas, uma contendo o valor do Serviço de Agenciamento de Viagens e outra com o valor das passagens aéreas acrescido da taxa de embarque.

10 - DOS VALORES ESTIMADOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. A estimativa de gastos para a contratação do presente objeto compõe-se:

Item/lote	Descrição/ Especificação	Quantidade Estimada (anual)	Valor de Referência (Ano 2015)	Valor de Taxa de Serviço
único	Passagem Aérea	50	R\$ 46.523,49	R\$ 30,00

10.2. Por se tratar de mera estimativa de gastos, a quantia acima mencionada não se constitui em hipótese alguma, compromisso futuro para o CREFITO-13, razão pela qual não poderá ser exigida nem considerada como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com a necessidade do CREFITO-13, sem que isso justifique qualquer indenização à contratada.

10.3. A remuneração do serviço de agenciamento de viagens sugerida pela Associação Brasileira de Agência de Viagens - ABAV é a partir de R\$ 30,00 (trinta reais) até 10 % sobre tarifa, para voos nacionais por emissão/remarcação/cancelamento efetuado.

10.4. As despesas decorrentes desta contratação, objeto desta licitação, correrão à conta ordenadora nº 6.2.2.1.1.01.04.04.013 - passagens aéreas, terrestres e marítimas.

11 – DO ACEITE E DO PAGAMENTO

11.1. O aceite se dará da seguinte forma:

11.1.1. Os ordenadores de despesas receberão nota fiscal dos bilhetes emitidos no mês corrente para pagamento no início do mês subsequente.

11.1.2. Após análises o CREFITO-13 emitirá Aceite e encaminhará para fins de pagamento.

11.2. O pagamento se dará da seguinte forma:

11.2.1. A remuneração total a ser paga à agência de viagens será apurada a partir da soma do valor ofertado pela prestação de serviço de Agenciamento de Viagens compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento abrangidos por passagem aérea nacional e internacional, multiplicado pela quantidade de passagens aéreas emitidas no período faturado.

11.2.2. O pagamento dar-se-á através de boleto bancário, transferência para Agência do Banco do Brasil, ou cheque do CREFITO-13 assinado pelos ordenadores de despesas.

12 - DO REAJUSTAMENTO

12.1. Decorridos doze meses da data da assinatura do contrato, o seu valor poderá ser reajustado, alcançando a data de formulação da proposta e aplicando-se o índice IPCA acumulado no período, a requerimento da contratada e caso se verifique hipótese legal que autorize reajustamento.

12.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

13 - DA GARANTIA CONTRATUAL:

13.1. A contratada deverá prestar garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, apresentando ao contratante, até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, comprovante de uma das modalidades de garantia prevista no art. 56 da Lei nº 8.666/93.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do serviço de Agenciamento de Viagens, pela recusa em assinar o contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;

b.2) moratória no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor total do serviço de Agenciamento de Viagens, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

b.3) moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do serviço de Agenciamento de Viagens, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

14.2.1. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

14.2.2. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 14.2 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.2.3. A sanção estabelecida na alínea “d” do subitem 13.2 é de competência exclusiva do Presidente do CREFITO-13, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

14.3. As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pelo (órgão ou entidade).

14.4. O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal, da garantia ou do crédito existente no CREFITO-13 em relação à contratada. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado.

14.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso da aplicação da penalidade descrita na alínea “d” do subitem 14.2, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e das demais cominações legais.

14.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. A vigência do contrato deverá obedecer o disposto no caput do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993. O contrato por ser de caráter continuado, no interesse do CREFITO-13, poderá ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/1993.

16 - DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO A SER CONTRATADO

16.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 3555/2000, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

NEUSA FÉLIX DE AZEVEDO
Coordenadora Geral do CREFITO-13

Aprovado por:

RODRIGO LUCCHESI CORDEIRO
Diretor Tesoureiro do CREFITO-13

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2016	PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016
EMPRESA	
CNPJ MF Nº	
ITEM I - Proposta de agenciamento de viagens nacional/internacional compreende a emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea pela agência de viagens	
VALOR GLOBAL: 2 Soma do item 1 e item 2	
VALIDADE DA PROPOSTA	

CARIMBO E ASSINATURA	CARIMBO CNP
----------------------	-------------

....., DE DE 2016.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016**

A empresa _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ expedida pela SSP/_____ e de CPF nº _____, DECLARA que atende a todas as condições de habilitação no Processo Licitatório nº _____ - Edital de Pregão nº _____.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

(localidade) _____, _____ de _____ de _____

Nome do representante legal da empresa

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016**

A Empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela SSP/____ e de CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital Pregão nº _____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006

(localidade) _____, _____ de _____ de _____

nome do representante legal da empresa

OBS: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, e apresentada fora dos envelopes de proposta de preços e habilitação. Deverá ser entregue à Pregoeira para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei Complementar nº 123/2006.

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ CPF nº _____. DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

sim não

_____, em ____ de _____ de _____.

Representante Legal da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016

O CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 13ª REGIÃO, CREFITO-13, Autarquia Federal, inscrito no CNPJ nº 13.593.943/0001.17, com sede na Avenida Noroeste, 699 - Bairro Amambaí, CEP 79009-760 - Campo Grande - MS, neste ato representado pro seu Presidente o Sr. Carlos Alberto Eloy Tavares, portador do CPF nº 062.019.248-84, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr. _____, portador do CPF nº _____, denominada simplesmente CONTRATADA.

O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual de comum acordo e nos termos da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e do Processo Licitatório nº 014/2015, Pregão Presencial nº 01/2015, resolvem contratar o objeto do presente, pelas condições que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de agenciamento de viagens, para cotação, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais para o CREFITO-13.

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

2.1 - Será pago a taxa de serviço de agenciamento de viagens no valor de R\$ _____ (_____) pelos serviços prestados pela agência de viagens, os quais compreendem a emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e/ou internacional.

2.2 - O valor dos bilhetes ou trecho não utilizados ou cancelados será reembolsado pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da solicitação do reembolso pelo CONTRATANTE.

2.3 - Entende-se por trecho todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente de existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea.

2.4 - A passagem aérea compreende o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isto represente toda a contratação.

2.5 - Os bilhetes deverão ser emitidos pela tarifa mais econômica, excetuando-se os casos em que o CREFITO-13 autorizar emissão por outra tarifa com a devida justificativa.

2.6 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em no mínimo 2 (duas) vias e conter indicação da companhia aérea e do respectivo CNPJ, o trecho percorrido, nome do passageiro, data de emissão e de embarque, valor da tarifa, valor do agenciamento, taxa de embarque, total a ser pago e demais informações pertinentes.

2.7 - O contratado deverá anexar às Notas Fiscais/Faturas, para fins de comprovação das viagens, documento equivalente aos cartões de embarque.

2.8 - O valor total a ser cobrado pela agência de viagens será resultado do valor das tarifas fixadas pelas concessionárias de serviços de transportes aéreos, acrescentada do valor correspondente à remuneração pelo agenciamento de viagens e taxas aeroportuárias.

2.9 - A empresa deverá informar no documento fiscal os valores detalhados das contribuições federais a serem retidos na operação, conforme estabelecido na Lei nº

9.430/96 e na Instrução Normativa nº 1.234/2012 (alterada pela Instrução Normativa nº 1.540/2015).

2.10 - A empresa optante pelo SIMPLES deve anexar à fatura declaração constante no Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima.

2.11 - O pagamento será efetuado, mediante depósito em conta corrente informada na proposta do fornecedor, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento do documento fiscal e da comprovação da regularidade fiscal (INSS/FGTS).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

3.1 - A CONTRATADA responsabiliza-se a:

3.1.1 - Comprovar a qualquer momento, os pagamentos dos tributos que incidem sobre a execução dos serviços prestados.

3.1.2 - Comprovar autorização de comercialização de passagens emitida pelas companhias aéreas TAM, GOL, AVIANCA e AZUL.

3.1.3 - Deverá encaminhar ao CREFITO-13 opções de voos e outras companhias aéreas com as quais opere.

3.1.4 - Deverá prestar informações ao CREFITO-13 contratante, quando solicitado, sobre o melhor roteiro de viagem, horário e frequência de voos (partida/chegada).

3.1.5 - Manter à disposição do CONTRATANTE, em horário compreendido entre 08:00 às 17:00 horas, 01 (um/a) funcionário(a) para atender prontamente as solicitações decorrentes dos serviços relacionados abaixo. Após este horário, nos fins de semana e feriados, a Contratada deverá indicar um(a) empregado(a) e números de telefone para atender os casos excepcionais e urgentes.

3.1.6 - Deverá atender as requisições de fornecimento de passagens aéreas no dia do envio da requisição ou, no máximo, em até 12(doze) horas após o recebimento da solicitação feita pela CONTRATANTE.

3.1.7 - Deverá encaminhar a contratante, através de e-mail, o bilhete de passagem aérea emitida, contendo os dados referentes ao voo, companhia aérea, data e horário de embarque, multas e valores da tarifa, em caso de remarcação ou cancelamento, para fins de reembolso.

3.1.8 - Na impossibilidade do envio por e-mail, as passagens aéreas deverão ser entregues diretamente no endereço do CREFITO-13: Av. Noroeste, 699 - Bairro Amambaí - Campo Grande/MS.

3.1.9 - Fora do período de funcionamento do CREFITO-13, as passagens deverão ser disponibilizadas conforme acordo entre a empresa e o CREFITO-13.

3.1.10 - Em caso de emissão de passagem aérea com erro e/ou omissão, atribuível a empresa e que comprometa sua utilização, a contratada deverá providenciar a correção, e, ainda, arcar com eventuais prejuízos que isso acarretar.

3.1.11 - No caso de não utilização de bilhete de passagem, em seu percurso total ou parcial, o CREFITO-13 solicitará formalmente a contratada, o ressarcimento do valor correspondente ao trecho. Os respectivos valores deverão constar na fatura mensal apresentada pela contratada. Eventuais multas aplicadas pelas companhias aéreas em relação do cancelamento das passagens aéreas não utilizadas deverão ser consideradas.

3.1.12 - Caso o pagamento já tenha sido realizado, o valor correspondente deverá ser depositado na conta do CREFITO-13.

3.1.13 - Arcar com todos os encargos civis, sociais, fiscais, previdenciárias e trabalhistas que venham a decorrer da prestação dos serviços, inclusive quanto à criação de novos encargos.

3.1.14 - Responsabilizar-se de pleno direito por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, quando nas dependências ou imediações da sede do CREFITO-13, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor sobre acidentes e segurança do trabalho.

3.1.15 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CREFITO-13 ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade ao CREFITO-13.

3.1.16 - Arcar com as despesas de deslocamento, incluindo combustível e alimentação.

3.2 - A CONTRATANTE se obriga a:

3.2.1 - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do CONTRATO a ser firmado entre as partes;

3.2.2 - O acompanhamento e a fiscalização do andamento dos serviços será feito por intermédio da Coordenação Geral;

3.2.3 - Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho destes;

3.2.4 - Solicitar o fornecimento de cotação de passagens e emissão de bilhetes por meio eletrônico;

3.2.5 - Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado;

3.2.6 - Conferir e atestar a Nota Fiscal/Fatura emitida pela empresa contratada, encaminhando-a para pagamento

3.2.7 - Rejeitar, no todo ou em parte, os bilhetes entregues em desacordo com o requisitado;

3.2.8 - Solicitar o reembolso de passagens não utilizadas;

3.2.9 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLAUSULA QUARTA - PRAZO

4.1 - Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura de seu termo.

CLAUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

5.1 - A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral nos casos enumerados nos incisos I a X a critério exclusivo do CONTRATANTE, mediante formalização assegurado o contraditório e a ampla defesa:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, e prazos;

III - O atraso injustificado na entrega dos itens licitados;

IV - A paralisação dos serviços ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;

V - O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

VI - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VII - a dissolução da empresa;

VIII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere este instrumento;

IX - a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato;

X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

XI - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como as de seus superiores;

5.2 - A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o contratante;

5.3 - Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

5.4 - O CONTRATANTE se reserva o direito de paralisar, suspender ou rescindir em qualquer tempo a execução dos serviços objeto desta licitação, independentemente das causas relacionadas no subitem anterior, por sua conveniência exclusiva ou pro mútuo acordo, tendo a contratada direito aos pagamentos devido relativos aos serviços autorizados, observando sempre o interesse do CREFITO-13.

CLAUSULA SEXTA - DA MULTA E PENALIDADES

6.1 - O atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato poderá, garantida a defesa prévia da Contratada, resultar em:

6.1.1 - Advertência;

6.1.2 - Multa de 2% sobre o valor do Contrato;

6.1.3 - Suspensão do direito de licitar junto a administração pública pelo prazo que a autoridade superior fixar, segundo a natureza da falta, até 02 (dois) anos, conforme Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA SETIMA - DA RESPONSABILIDADE

7.1 - A CONTRATADA responderá pelas consequências resultantes de qualquer ação judicial movida por terceiros contra o CONTRATANTE, com base na legislação de proteção à propriedade industrial ou de direitos autorais, relacionados com o serviço objeto do presente contrato.

CLAUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

8.1 - Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso. O CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos da Lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente.

CLAUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Todas as despesas necessárias à formalização deste contrato, bem como todos os tributos, tarifas e emolumentos dele decorrentes, ou de sua execução ou dos serviços contratados constituirão encargos exclusivos da CONTRATADA.

Campo Grande, ____ de _____ de _____

CARLOS ALBERTO ELOY TAVARES
Presidente do CREFITO-13

Representante legal da empresa

Testemunha 1

Nome:

CPF:

Testemunha 2

Nome:

CPF: